

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos dezesseis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DO SISOP (MÓDULOS EDITAL E OBRAS), ALÉM DO CADASTRO E ENVIO DO NOVO MÓDULO EDITAL E LICITAÇÕES, EM ATENDIMENTO A IN 2/2023, ALTERADA PELA IN 01/2024**, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Após este procedimento, chegamos à conclusão de que essa contratação é compatível com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que a quantia que será despendida é inferior ao limite legal exigido pelo inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para que se faça um certame licitatório. Importante ressaltar ainda, que conforme artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 4374/2023, é facultado a Administração Pública a publicação de edital ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, quando o valor da contratação não ultrapassar 1/3 (um terço) do valor previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Segundo o artigo 193, §2º do Decreto Municipal nº. 4374/2023: “Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE”. Nesse sentido, para a presente contratação a subclasse da CNAE utilizada foi: **82.99-7-99 – Outras atividades de serviços prestados às empresas não especificadas anteriormente**. Prosseguindo, analisando os orçamentos apresentados, observamos que todas as empresas licitantes ofertaram produtos compatíveis com os requeridos, todavia, a empresa licitante **GEST+ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº. 40.190.620/0001-55, apresentou o menor preço, perfazendo o valor total de R\$18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Dessa forma, verifica-se que o valor da contratação será inferior a 1/3 (um terço) do valor previsto no inciso II da Lei 14.133/2021, podendo a contratação ocorrer com a empresa que ofereceu menor valor na fase de estimativa de preços. **Diante ao princípio da economicidade optamos para que a contratação/aquisição ocorra com a empresa GEST+ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº. 40.190.620/0001-55, vez que ofereceu o menor valor.** Ressalta-se que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a presente contratação com base no

artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 4374 /2023. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Rafael Martins
Agente de Contratação

Ana Flávia de Cássia Teixeira
Equipe de Apoio

Heloísa Gonçalves Dias Araújo
Equipe de Apoio